

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1990/80

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ASSUNTO : Autorização para instalação e funcionamento de três Centros Municipais de Ensino Supletivo de 1º Grau.

RELATOR : Consº João Baptista Salles da Silva

PARECER CEE Nº 0083/82 - CEPG - Aprovado em 27/01/82.

A Prefeitura Municipal de Campinas, através do titular da Secretaria Municipal de Educação, encaminha a este Colegiado, nos termos do Parágrafo único do Artigo 2º da Deliberação CEE nº 18/78, os documentos necessários, propondo a instalação e funcionamento dos Centros Municipais de Ensino Supletivo de 1º Grau, que funcionarão nos seguintes endereços:

- 1º Centro Municipal de Ensino Supletivo de 1º Grau, localizado na Rua Irmã Serafina, 674 - Bairro do Centro, jurisdicionado à 1ª DE de Campinas.

- 2º Centro Municipal de Ensino Supletivo de 1º Grau, localizado na Av. das Amoreiras, 1430 - Vila São Bernardo, jurisdicionado à 2ª DE de Campinas.

- 3º Centro Municipal de Ensino Supletivo de 1º Grau, localizado na Rua Abolição, 3282 - Bairro Santa Odila, jurisdicionado à 1ª DE de Campinas.

Tais Centros manterão cursos em nível de ensino de 1º grau, correspondentes ao citado na alínea "c" do artigo 8º da Deliberação CEE nº 14/73, a partir de 1982.

A Assistência Técnica - ETES - deste Conselho, após analisar todas as peças do processo relativas ao Artigo 5º da Deliberação CEE nº 18/78, Deliberação CEE nº 14/73 e 33/72, constatou falhas.

Baixadas em diligência o processo, foram encaminhados os documentos necessários e sanadas algumas falhas encontradas no Regimento e no Plano de Curso.

2 - APRECIÇÃO:

O expediente está adequadamente informado quanto aos recursos materiais necessários à instalação dos três Centros Municipais de Ensino Supletivo de 1º Grau de Campinas.

PROCESSO CEE Nº 1990/80

PARECER CEE Nº 0083/82

fls.02.

O Regimento Escolar e o Plano de Curso atendem ao disposto nas Deliberações CEE ,nº 33/72 e 14/73.

3 - CONCLUSÃO:

Autorizam-se a instalação e o funcionamento dos seguintes Centros Municipais de Ensino Supletivo de 1º Grau de Campinas e que ministrarão curso, nos termos da alínea "c" do Artigo 8º da Deliberação CEE nº 14/73:

- 1º Centro Municipal de Ensino Supletivo de 1º Grau, localizado na Rua Irmã Serafina, 674 - Bairro do Centro - jurisdicionado à 1ª DE de Campinas;

- 2º Centro Municipal de Ensino Supletivo de 1º Grau, localizado na Av. das Amoreiras, 1430 - Vila São Bernardo - jurisdicionado à 2ª DE de Campinas;

- 3º Centro Municipal de Ensino Supletivo de 1º Grau, localizado na Rua da Abolição, 3282 - Bairro de Santa Odila, jurisdicionado à 1ª DE de Campinas, e todos mantidos pela Prefeitura Municipal de Campinas.

Aprovam-se o Regimento Escolar e o Plano de Curso.

Enviem-se cópias dos mesmos à Divisão Regional do Ensino de Campinas, devidamente rubricadas, bem como deste Parecer.

A Prefeitura Municipal de Campinas deverá providenciar a adequação do Plano às orientações emanadas deste Conselho e proceder às alterações regimentais delas decorrentes.

São Paulo, 21 de dezembro de 1981.

a) Consº João Baptista Salles da Silva
Relator

4 - DECISÃO DA CAMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João baptista Salles da Silva e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 21 de dezembro de 1981.

A) CONSº JAIR DE MORAES NEVES
Presidente (no exercício da
Presidência de acordo com
o Art. 13 -§ 3º do Reg. do
CEE)

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade,
a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau nos termos do Voto
do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 27 de janeiro de 1982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE